PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PROTOCOLO
Nº: 02
Data de Entrega: 20/01/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

"Cria gratificação para o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Delfim Moreira, e dá outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) gratificação a ser atribuída ao "Agente de Contratação", no valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O Agente de Contratação será designado, em caráter permanente, preferencialmente entre servidores efetivos do Município de Delfim Moreira-MG.

Art. 2º. Ficam criadas 03 (três) gratificações a serem atribuídas aos membros da Equipe de Apoio, denominados como "Agentes de Comissão de equipe de Apoio", no valor mensal de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para atender ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Parágrafo único: Os Agentes da equipe de apoio serão designados, entre servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Delfim Moreira.

Art. 3º. A gratificação que dispõe os artigos 1º e 2º não serão cumulativas com outras gratificações pelo desempenho de atividades excepcionais e não serão incorporadas ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, nem consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens, tais como pagamento de férias, adicional de 1/3 (um terço) de férias, e 13º (décimo terceiro) salário.

§1º O servidor que perder a designação deixará de receber a referida gratificação.

§ 2º É proibida a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

§ 3º Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto será designado pela autoridade competente, e fará jus à gratificação proporcional do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

§ 4 º As gratificações referidas nesta lei não serão concedidas aos servidores que estiverem em afastamento, ou que estiverem ausentes por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 5º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal, através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, assim como suas proibições serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Delfim Moreira, 10 de Janeiro de 2025

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

PROTOCOLO
Nº: 08
Data de Entrega: 20/01/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

PROTOCOLO
Nº: 08
Data de Entrega: 20 / 01 / 2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025** que: *"Cria gratificação para o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Delfim Moreira, e dá outras providências."*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a criação da gratificação para o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

A criação da gratificação figura como um passo fundamental para a adequação da administração pública à nova Lei de Licitações. Esta proposta se alinha à necessidade de modernização dos processos administrativos e à busca constante por maior eficiência, transparência e legalidade nos procedimentos licitatórios. Todas as referidas funções devem ter suas obrigações devidamente estabelecidas, sendo que cada uma delas desempenha papel importantíssimo nos processos de contratações públicas, devendo ser treinados e preparados, pois há uma necessidade cada vez maior de uma especialização e dedicação dos referidos servidores para atuarem com mais eficiência em todas as fases da licitação.

Importante destacar a importância na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei.

Ademais, a criação dessas gratificações também representa um estímulo ao desenvolvimento profissional dos servidores, incentivando a capacitação contínua e reconhecendo o mérito daqueles que se dedicam a contribuir para a melhoria dos processos governamentais.

Quanto à concessão da gratificação em referência, nos termos do Processo n.1102275 do TCE- MG, é do entendimento da Corte que é possível a percepção da gratificação a servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão ou efetivo, senão vejamos:

> CONSULTA. SERVIDOR OCUPANTE EXCLUSIVAMENTE DE CARGO EM COMISSÃO. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EM EQUIPE DE APOIO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI DO PREGÃO. POSSIBILIDADE. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR OCUPANTE EXCLUSIVAMENTE DE CARGO EM COMISSÃO EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO

EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU EQUIPE DE APOIO. POSSIBILIDADE.1.É possível a participação, em comissão de licitação ou em equipe de apoio, de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, seja pela perspectiva da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 ou da Lei n. 14.133/2021, desde que na composição sejam atendidos os requisitos especificados em cada diploma legal. 2.É possível o pagamento de gratificação aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão que participem de comissão de licitação ou equipe de apoio, desde que tal gratificação seja instituída por lei, além de ser necessária a devida previsão orçamentária e adequação ao limite com despesas de pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a observância ao disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020. (Processo 1102275 – Consulta. Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro. Tribunal Pleno. Deliberado em 30/3/2022) https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1102275#!

Salienta-se que a responsabilidade dos servidores, quando nomeados para fazer parte da comissão de licitação, é maior, bem como, em regra, o seu volume de trabalho, uma vez que desenvolvem funções de demasiada responsabilidade e importância para o desenvolvimento das atividades da Administração, o que exige especial dedicação. Ademais, não são raras as vezes em que os integrantes da comissão de licitação são convocados a responder perante o Tribunal de Contas em razão de supostas irregularidades presentes na condução dos procedimentos licitatórios, com possibilidade de serem condenados ao pagamento de multas e ao ressarcimento ao erário, além de estarem sujeitos a sanções, no âmbito do Poder Judiciário, decorrentes da Lei de Improbidade Administrativa e até mesmo da legislação criminal.

Nessa contextura, o pagamento de gratificação configura um estímulo à participação dos servidores nas comissões de licitação, bem como um incentivo para que o trabalho seja bem executado, em consonância com o interesse público.

Por fim, cumpre registrar que as despesas respeitam as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a compatibilidade com o sistema orçamentário-financeiro (PPA, LDO e LOA), além da despesa com pessoal.

Por todo exposto, são estas as razões que me levam a encaminhar a proposição em questão a essa Colenda Casa Legislativa, para a qual solicito a apreciação, confiantes de que sua aprovação contribuirá para a modernização e aprimoramento da gestão pública, bem como um estímulo profissional aos servidores, incentivando a capacitação contínua e reconhecendo o mérito daqueles que se dedicam a contribuir para a melhoria dos processos governamentais, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Delfim Moreira – MG, 10 de Janeiro de 2025.

Edilberto Marques Da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

PROTOCOLO
Nº: 08
Data de Entrega: 20/01/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - MG

PROTOCOLO
Nº: 08
Data de Entrega: 20/11/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO / 2025

GASTO COM PESSOAL - 54 %

REAJUSTE GERAL 2025 - 7,5%

RECEITA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES AJUSTADA	7,00%	3.167.996,58	3.286.914,65	2.765.608,25	2.960.041,91	3.250.387,85	2.864.377,22	3.640.889,85	2.825.019,33	2.825.459,57	2.836.700,86	2.912.275,97	4.027.307,37	**37.362.979,40**
54 % =		**1.710.718,15**	**1.774.933,91**	**1.493.428,46**	**1.598.422,63**	**1.755.209,44**	**1.546.763,70**	**1.966.080,52**	**1.525.510,44**	**1.525.748,17**	**1.531.818,46**	**1.572.629,02**	**2.174.745,98**	**20.176.008,88**

DESPESA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
												13º Salário		
CONSÓRCIOS	7,50%	10.825,84	11.031,63	11.031,63	10.527,65	8.265,44	7.899,48	14.163,78	13.797,82	11.031,63	11.031,63	11.031,63	11.031,57	**131.669,72**
INATIVOS	7,50%	27.303,04	31.671,46	29.487,25	29.487,25	29.487,25	29.487,25	44.230,82	29.487,25	29.487,25	29.487,25	44.230,93	29.487,25	**383.334,25**
PENSIONISTAS	7,50%	3.080,99	3.573,95	3.327,47	3.327,47	3.327,47	3.327,47	4.991,20	3.327,47	3.327,47	3.327,47	4.991,22	3.327,47	**43.257,12**
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7,50%	921.176,26	1.064.963,63	962.424,05	991.913,11	1.003.406,85	1.095.992,08	1.468.391,39	994.394,55	1.007.915,39	1.024.410,05	1.471.879,77	1.064.579,09	**13.071.446,22**
PREFEITO	0,00%	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	12.170,00	24.340,00	**158.210,00**
VICE-PREFEITO	0,00%	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	4.116,00	8.232,00	**53.508,00**
SECRETÁRIOS	0,00%	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	33.018,00	66.036,00	**429.234,00**
CONSELHEIROS	7,50%	8.318,68	8.318,68	8.516,74	8.516,74	8.516,74	10.220,09	12.917,03	8.516,74	8.516,74	8.516,74	12.491,24	8.516,74	**111.882,91**
I.N.S.S.	12,00%	117.455,87	25.287,69	104.501,56	107.647,33	107.257,42	113.710,15	46.049,72	103.944,75	174.903,79	110.362,42	207.449,35	1.325,84	**1.219.895,88**
PRESTADORES DE SERVIÇOS	5,00%	148.327,03	148.327,03	152.989,03	131.758,03	116.722,91	123.022,91	97.402,91	100.899,68	100.899,68	100.899,68	100.899,68	122.319,68	**1.444.468,25**
GRATIF. AG. CONTR. E COMISSÃO	0,00%	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	**45.000,00**
ENFERMEIRO	2 Vagas	0,00	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	7.058,17	13.528,16	7.058,17	**84.109,86**
NUTRICIONISTA - SAÚDE	1 Vaga	0,00	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	3.272,13	6.271,58	3.272,13	**38.992,88**
AGENTE SERVIÇO ESCOLARES	1 Vaga	0,00	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	2.001,85	3.836,88	2.001,85	**23.855,38**
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	1 Vaga	0,00	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	4.006,93	7.679,95	4.006,93	**47.749,25**
AUXILIAR DE SECRETARIA	1 Vaga	0,00	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	4.604,26	2.402,22	**28.626,46**
INSPETOR DE ALUNOS	1 Vaga	0,00	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	2.402,22	4.604,26	2.402,22	**28.626,46**
FISCAL MUNICIPAL	1 Vaga	0,00	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	2.325,78	4.457,75	2.325,78	**27.715,55**
TOTAL GERAL		**1.289.541,72**	**1.369.697,36**	**1.348.801,03**	**1.359.700,89**	**1.353.507,38**	**1.460.182,73**	**1.764.670,15**	**1.330.891,57**	**1.412.605,24**	**1.364.558,53**	**1.951.010,65**	**1.366.414,94**	**17.371.582,20**
% REAL		**40,71**	**41,67**	**48,77**	**45,94**	**41,64**	**50,98**	**48,47**	**47,11**	**50,00**	**48,10**	**66,99**	**33,93**	**46,49**

LRF 101 / 2000:

Art. 16 , I - Segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; (2025-2026-2027)
Art. 17, §1 Para cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de Impostos e Transferências da União e do Estado .
Art. 17, §2 As despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, §1)

Paulo Cesar de Oliveira Filho
Contador

Diferença: **-2.804.426,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - MG

PROTOCOLO Nº: 08
Data de Entrega: 22/04/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO / 2026

GASTO COM PESSOAL - 54 %

REAJUSTE GERAL 2025 - 7,5%

RECEITA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES AJUSTADA	7,50%	3.405.596,33	3.533.433,25	2.973.028,87	3.182.045,06	3.494.166,93	3.079.205,52	3.913.956,58	3.036.895,78	3.037.369,04	3.049.453,43	3.130.696,66	4.329.355,42	**40.165.202,86**
54 % =		**1.839.022,02**	**1.908.053,95**	**1.605.435,59**	**1.718.304,33**	**1.886.850,14**	**1.662.770,98**	**2.113.536,56**	**1.639.923,72**	**1.640.179,28**	**1.646.704,85**	**1.690.576,20**	**2.337.851,93**	**21.689.209,54**

DESPESA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
													13º Salário	
CONSÓRCIOS	4,00%	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	11.472,90	**137.674,74**
INATIVOS	4,00%	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	30.666,74	61.333,48	**398.667,62**
PENSIONISTAS	4,00%	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	3.460,57	6.921,14	**44.987,39**
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4,00%	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.107.162,25	1.992.892,06	**14.171.676,85**
PREFEITO	4,00%	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	12.656,80	25.313,60	**164.538,40**
VICE-PREFEITO	4,00%	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	4.280,64	8.561,28	**55.648,32**
SECRETÁRIOS	4,00%	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	34.338,72	68.677,44	**446.403,36**
CONSELHEIROS	4,00%	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	8.857,41	17.714,82	**115.146,32**
I.N.S.S.	16,00%	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	190.710,17	345.991,16	**2.443.803,07**
PRESTADORES DE SERVIÇOS	4,00%	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	127.212,47	**1.526.549,61**
GRATIF. AG. CONTR. E COMISSÃO	4,00%	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	**46.800,00**
ENFERMEIRO	2 Vagas	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	7.411,08	14.822,16	**96.344,02**
NUTRICIONISTA - SAÚDE	1 Vaga	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	3.435,74	6.871,47	**44.664,57**
AGENTE SERVIÇO ESCOLARES	1 Vaga	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	2.101,94	4.203,89	**27.325,25**
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	1 Vaga	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	4.207,28	8.414,55	**54.694,59**
AUXILIAR DE SECRETARIA	1 Vaga	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	5.044,66	**32.790,30**
INSPETOR DE ALUNOS	1 Vaga	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	2.522,33	5.044,66	**32.790,29**
FISCAL MUNICIPAL	1 Vaga	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	4.884,14	**31.746,90**
TOTAL GERAL		1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	1.559.361,43	2.719.275,86	**19.872.251,62**
% REAL		**45,79**	**44,13**	**52,45**	**49,01**	**44,63**	**50,64**	**39,84**	**51,35**	**51,34**	**51,14**	**49,81**	**62,81**	**49,48**

LRF 101 / 2000:

Art. 16 , I - Segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; (2025-2026-2027)
Art. 17, §1 Para cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de Impostos e Transferências da União e do Estado .
Art. 17, §2 As despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, §1)

Paulo Cesar de Oliveira Filho
Contador

Diferença: **-1.816.957,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO / 2027

PROTOCOLO
Nº: 05
Data de Entrega: 20/01/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

GASTO COM PESSOAL - 54 %

REAJUSTE GERAL 2025 - 7,5%

RECEITA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES AJUSTADA	7,00%	3.661.016,05	3.798.440,74	3.196.006,04	3.420.698,43	3.756.229,45	3.310.145,93	4.207.503,33	3.264.662,96	3.265.171,71	3.278.162,43	3.365.498,91	4.654.057,08	43.177.593,07
54 % =		1.976.948,67	2.051.158,00	1.725.843,26	1.847.177,15	2.028.363,91	1.787.478,80	2.272.051,80	1.762.918,00	1.763.192,73	1.770.207,71	1.817.369,41	2.513.190,82	23.315.900,26

DESPESA	%	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONSÓRCIOS	4,00%	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	11.931,82	13º Salário	
INATIVOS	4,00%	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	31.893,41	63.786,82	414.614,32
PENSIONISTAS	4,00%	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	3.598,99	7.197,99	46.786,91
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4,00%	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	1.151.448,74	2.187.752,61	14.853.688,75
PREFEITO	4,00%	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	13.163,07	26.326,14	171.119,94
VICE-PREFEITO	4,00%	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	4.451,87	8.903,73	57.874,25
SECRETÁRIOS	4,00%	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	35.712,27	71.424,54	464.259,49
CONSELHEIROS	4,00%	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	9.211,71	18.423,41	119.752,18
I.N.S.S.	20,00%	247.923,23	247.923,43	247.923,63	247.923,83	247.924,03	247.924,23	247.924,43	247.924,63	247.924,83	247.925,03	247.925,23	472.821,48	3.199.987,96
PRESTADORES DE SERVIÇOS	4,00%	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	132.300,97	1.587.611,63
GRATIF. AG. CONTR. E COMISSÃO	4,00%	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	4.056,00	48.672,00
ENFERMEIRO	2 Vagas	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	7.707,52	15.415,05	100.197,80
NUTRICIONISTA - SAÚDE	1 Vaga	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	3.573,17	7.146,34	46.451,20
AGENTE SERVIÇO ESCOLARES	1 Vaga	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	2.186,02	4.372,04	28.418,23
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	1 Vaga	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	4.375,57	8.751,14	56.882,43
AUXILIAR DE SECRETARIA	1 Vaga	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	2.623,22	5.246,45	34.101,90
INSPETOR DE ALUNOS	1 Vaga	2.623,22	2.624,22	2.625,22	2.626,22	2.627,22	2.628,22	2.629,22	2.630,22	2.631,22	2.632,22	2.633,22	5.266,44	34.176,86
FISCAL MUNICIPAL	1 Vaga	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	5.079,51	33.016,79
TOTAL GERAL		1.671.320,54	1.671.321,74	1.671.322,94	1.671.324,14	1.671.325,34	1.671.326,54	1.671.327,74	1.671.328,94	1.671.330,14	1.671.331,34	1.671.332,54	3.056.202,45	21.440.794,43
% REAL		45,65	44,00	52,29	48,86	44,49	50,49	39,72	51,19	51,19	50,98	49,66	65,67	49,66

LRF 101 / 2000:

Art. 16 , I - Segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; (2025-2026-2027)
Art. 17, §1 Para cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de Impostos e Transferências da União e do Estado .
Art. 17, §2 As despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, §1)

Paulo [illegible]
Contador

Diferença: -1.875.105,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - MG

AV. TANCREDO NEVES, 56 – ITAGYBA – FONE: (35) 3624-1213
CEP: 37.514-000 - DELFIM MOREIRA - MINAS GERAIS
SITE: WWW.DELFIMMOREIRA.MG.GOV.BR CNPJ: 18.025.924/0001-08

DECLARAÇÃO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/00, **que a criação de gratificação para o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio** é compatível com a ***LDO*** – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.604/2024, conforme artigos 22º e 23º, no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o ***PPA*** – Plano Plurianual.

Declaro ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, que dispõe da criação de gratificação para o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio não afetará um elevado aumento de despesa, pois representará somente **0,44%** de aumento do percentual de gastos com pessoal, em relação ao exercício anterior (2024), estando dentro do limite permitido na LRF 101/2000.

PROTOCOLO
Nº: 08
Data de Entrega: 20/01/2025
Resp.:
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

Delfim Moreira - MG, 15 de janeiro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal